



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0074/2026

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

**Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, ao senhor Idalecio Soares e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao senhor Idalecio Soares

**Art.2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 20 de maio de 2026.

Francisco Deusivan dos Santos Násario  
Vereador

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS           |                                    |
| 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA     |                                    |
| <u>12ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA                  |                                    |
| APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> | REPROVADO <input type="checkbox"/> |
| PAU DOS FERROS – RN <u>02/06/2026</u>        |                                    |
|  |                                    |
| Jaime De Carvalho Costa Neto<br>Presidente   |                                    |

|  |  |
|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS               |  |
| RECEBIDO EM: <u>21</u> / <u>05</u> / <u>2026</u> |  |
| HORA: <u>10:59</u>                               |  |
|  |  |
| Gerência Legislativa                             |  |

**BIOGRAFIA: Idalecio Soares, nascido em 23/03/1993, na cidade de Riacho da Cruz/RN, filho de Francisco Itaacio Soares e de Maria das Graças Soares. Resido atualmente em Pau dos Ferros/RN. Desde muito cedo aprendeu valores como honestidade, trabalho, respeito e dedicação à família e à comunidade. Chegou ao município de Pau dos Ferros/RN no ano de 2018, trazendo sonhos, esperança e o desejo de construir uma história baseada no trabalho e no compromisso com as pessoas desta terra que tão bem acolheu. Ao longo dos anos, desenvolveu atividades nas áreas de Eletricidade, Cultura, Saúde Coletiva, Empreendedorismo e Serviços Cívicos, procurando sempre contribuir para o crescimento e desenvolvimento do município. Durante sua trajetória, participou de ações e iniciativas voltadas para o bem-estar, autocuidado e desenvolvimento social. Tem grande orgulho da relação construída com a população desta cidade, e formou amizades, fortaleceu vínculos e encontrou oportunidades para crescer pessoal e profissionalmente. Aqui constituiu parte importante da sua história e aprendeu a amar esta terra como a sua. Receber o Título de Cidadão Pauferrense representa uma honra imensurável, pois simboliza o reconhecimento de uma caminhada construída com dedicação, respeito e amor por este município e por seu povo. É profundamente grato pela acolhida, confiança e carinho recebidos ao longo de todos esses anos, reafirmando seu compromisso de continuar contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar desta cidade. Pau dos Ferros/RN**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0264/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0024/2026.**

**Iniciativa:** EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO.

***Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE AO SENHOR IDALECIO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**I – DO RELATÓRIO**

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0024/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASARIO, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE AO SENHOR IDALECIO SOARES,*” como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória de vida dedicada ao trabalho, *respeito e dedicação à família e à comunidade.*

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

**II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

***Constituição Federal de 1988: Art.30** – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

***Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º** - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**Regimento Interno: Art. 77** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

**Regimento Interno: Art. 78** - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0024/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE AO SENHOR IDALECIO SOARES**, com o objetivo de homenagear e reconhecer sua trajetória de vida marcada por trabalho e dedicação ao crescimento e desenvolvimento do município.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 28 de Maio 2026, OPINAM, de forma unanime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0024/2026, podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO  
Sala das Comissões, 28 de Maio de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

**VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**  
**Relatora**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE PAU DOS FERROS

**conectada  
com o  
POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro  
Fone: (84) 3351-2904  
camarapaudosferros.m.gov.br

|               |  |            |            |
|---------------|--|------------|------------|
| SESSÃO:       | 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026 |            |            |
| MATÉRIA:      | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO                         |            |            |
| INSTITUIÇÃO:  | CÂMARA MUNICIPAL                                       | NÚMERO:    | 0024/2026  |
| PROPOSITOR:   | DEUSIVAN DOS SANTOS                                    | DATA:      | 02/06/2026 |
| PRES. SESSÃO: | JAIME DE CARVALHO                                      | HORA:      | 10:58:08   |
| TIPO VOTAÇÃO: | MAIORIA SIMPLES  | PRESENTES: | 13         |

| VEREADOR            | PARTIDO | PRESEÇA  | VOTO |
|---------------------|---------|----------|------|
| JAIME DE CARVALHO   | PSD     | PRESENTE | AUS  |
| DEUSIVAN DOS SANTOS | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| BOLINHA AIRES       | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| ALANY SAMUEL        | UNIAO   | PRESENTE | SIM  |
| DOMICIANA LOPES     | PP      | PRESENTE | SIM  |
| GALEGO DO ALHO      | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| GILSON RÉGO         | PSDB    | PRESENTE | SIM  |
| GUGU BESSA          | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| KARIGINA MAIA       | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| PROFESSORA ALDACEI  | PT      | PRESENTE | SIM  |
| GORDO DO BAR        | PSDB    | PRESENTE | SIM  |
| REGINALDO ALVES     | PP      | PRESENTE | AUS  |
| SARGENTO MONTEIRO   | UNIAO   | PRESENTE | AUS  |

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR IDALECIO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

|                 |             |     |    |
|-----------------|-------------|-----|----|
| <b>APROVADO</b> |             | SIM | 10 |
| TURNO:          | TURNO ÚNICO | NÃO | 0  |
| TRÂMITE:        | TURNO ÚNICO | ABS | 0  |